



FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/2 Pgs
- Atos da Administração.....3 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº292

Terça - Feira, 11 Dezembro de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Republicação:

Edição nº290 de 04 de dezembro de 2012 fls. de nº07 e 08

**Republicação da Lei nº 1.761 de 03 de dezembro de 2012, por conter erro material.*

LEI Nº 1.761, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por prazo indeterminado, para construção de Unidades Habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, a doar o imóvel com área de 7.700,81 m² (sete mil e setecentos e oitenta e um metros quadrados), situado na localidade de Pouso Alegre, conforme descrito nos Anexos I e II da presente Lei, ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **por prazo indeterminado**.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* tem a finalidade única e específica de *construção de Unidades Habitacionais* para as pessoas que tiveram suas residências atingidas e que não puderam retornar para as mesmas.

§ 2º - A construção deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, *findo o qual reverter-se-á de pleno direito, ao Município doador, caso não seja cumprida a obrigação de construção das Unidades acima descritas.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

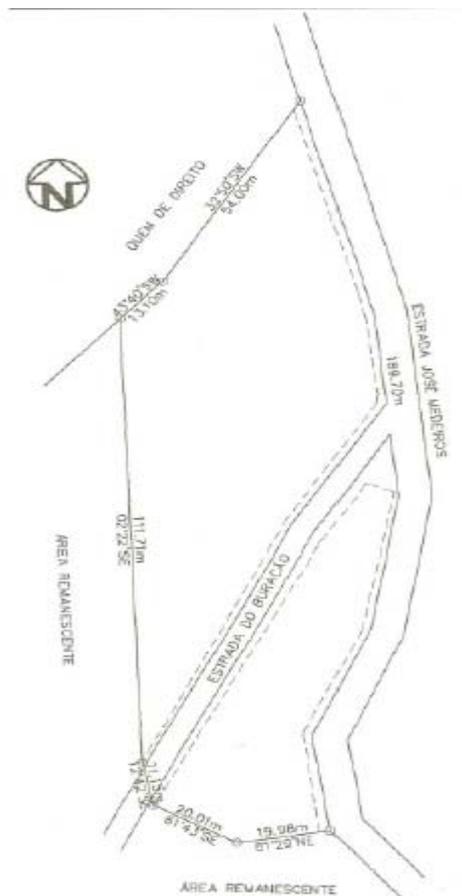
Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO I A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo da área de terras, localizado na Estrada José Medeiros em Pouso Alegre no município de São José do Vale do Rio preto RJ.

Partindo de um ponto existente, na Estrada José Medeiros confrontando com quem de direito no sentido horário onde se mede 54.00m a 32°50'SW; 13.10m a 43°40'SW; confrontando com a área remanescente onde se mede 111.71m a 02°22'SE; atravessando a Estrada do Buracão onde se mede 11.15m a 12°42'SE; ainda confrontando com a área remanescente onde se mede 20.01m a 61°43SE; 19,98m a 81°29'NE; fazendo testada para a Estrada José Medeiros até o ponto de partida numa extensão de 187.70m. Fechando o perímetro totalizando a área de 7.700,81 m².

ANEXO II A LEI Nº 1.761 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**PLANTADO IMÓVEL**

Atos da Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – contrato nº 2408

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 009386/2010; **PARTES:** O Município de São José do Vale do Rio Preto e a C Pacheco Construções LTDA. **OBJETO:** Prorrogar em 375 (trezentos e setenta e cinco) dias o prazo do referido contrato, iniciando-se seus efeitos retroativamente a 20 de fevereiro de 2012 e findando-se em 01 de março de 2013. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2012.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES
Diretor da Secretaria de Administração